

LEI Nº 078/98

DE 22 DE MAIO DE 1998.

“Concede aumento de salário aos servidores públicos municipais”.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aumento de salário de 10 (dez) por cento aos Servidores Públicos Municipais, alterando o valor do Padrão de Referência de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) para R\$ 135,30 (cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor no mês de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.